



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº037/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 390.000.650/2007

Parecer Técnico: 036/2013 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: TIAGO ORO

CPF:  Confidencial

Endereço: NÚCLEO RURAL RIO PRETO, LOTE Nº27, PLANALTINA/DF.

Atividade Licenciada: AVICULTURA DE CORTE – IMPLANTAÇÃO DE 01 GALPÃO AVIÁRIO DE 2.030 m2 PARA ALOJAMENTO DE 25.000 AVES E INSTALAÇÃO DE DUAS CÉLULAS DE COMPOSTAGEM.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;

2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;

3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;



- 4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 037/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 036/2013 – GERUR/COLAM/SULFI, fls. 342 a 350.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta licença ambiental não autoriza, após sua instalação, a operação do aviário com dimensões de 14 m x 145 m, totalizando 2.030 m² para alojamento de 25.000 (vinte e cinco mil) aves, localizado nas coordenadas (232689.00 m E : 8260515.00 m S); (8260507.00 m S : 8260507.00 m S); (8260405.00 m S : 8260405.00 m S); e (232610.00 m E : 8260395.00 m S);
- 2) Cumprir as especificações técnicas presentes no Plano de Controle Ambiental – PCA e suas complementações;
- 3) Apresentar junto ao IBRAM/DF, **no prazo de 10 (dez) dias**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da profissional Paula Araújo Basílio Albuquerque referente aos serviços de elaboração da Complementação do Plano de Controle Ambiental (Carta nº 175/2013 e Carta nº 184/2013);
- 4) O aviário e as células de compostagem deverão ser instalados no prazo de 4 (quatro) meses conforme estabelecido nas Complementações do PCA;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



5) O descumprimento de quaisquer das condicionantes acarretará na suspensão ou cancelamento da licença ambiental expedida.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2013.

Nilton Reis Batista Junior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 02 de Setembro de 2013

Tiago Oiro

(ASSINATURA)

TIAGO OIRO

(NOME POR EXTENSO)

Confidencial

Confidencial

Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



E
M
B
R
A
M
N
O
C
O